



12
3

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI DE Nº 11/2017

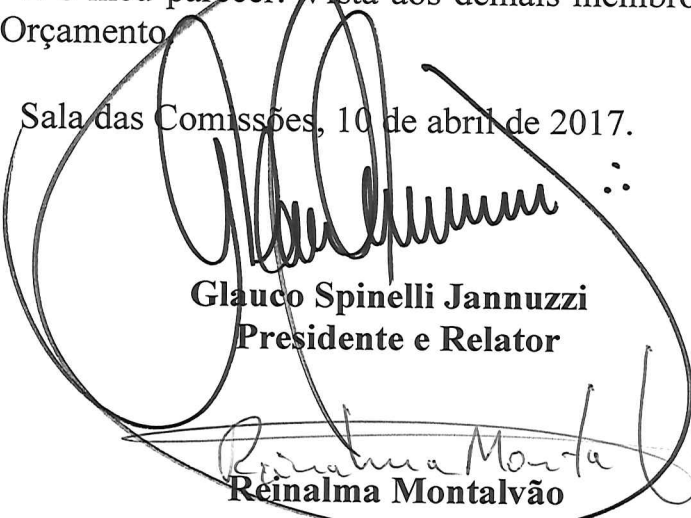
Pretende a Mesa Diretora fixar nova referência para o emprego de Contador do Quadro de Pessoal Da Câmara Municipal de Caçapava.

Analisando a presente propositura, verifico que no aspecto financeiro não há óbices para sua aprovação, principalmente porque, segundo o ordenador de despesas, – fls.04, a questão atende o disposto no inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 e guarda compatibilidade com a Lei Orçamentaria Anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o Plano plurianual, demonstrados também no relatório de impacto orçamentário e financeiro – fls. 05/06.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento

Sala das Comissões, 10 de abril de 2017.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Presidente e Relator


Reinalma Montalvão

Vice-Presidente


Elisabete Natali Alvarenga
Preta da Rádio
Membro